

10º TERMO DE ADITAMENTO

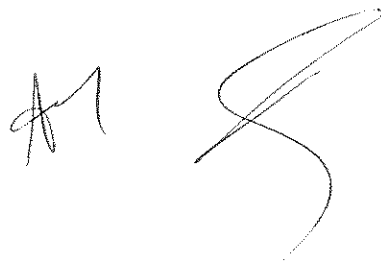
CONTRATO N.º 706/03 - SMT.GAB. – ÁREA 6

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada pela Secretaria Municipal de Transportes - SMT.

CONTRATADA: CONSÓRCIO UNISUL

PROCESSO: 2007-0.395.969-3

Aos 17 dias do mês de julho de 2013, pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Transportes - SMT, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **JILMAR TATTO**, Secretário Municipal de Transportes, doravante denominada **PODER CONCEDENTE** e, de outro lado, **CONSÓRCIO UNISUL**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 05.943.230/0001-08, por seus representantes legais, ao final qualificados, doravante designada **CONCESSIONÁRIO**, nos termos da autorização constante do processo n. 2007-0.395.969-3, e da Lei Municipal nº 13.241/01, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 53.887, de 09 de maio de 2013, e demais normas aplicáveis, notadamente a Lei Federal nº 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995, e alterações, e com fundamento legal no §4º do artigo 57 da Lei Federal n. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos e condições a seguir dispostas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

1.1 Fica prorrogado o período de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 22 de julho de 2013, para a continuidade na prestação dos serviços de operação de Transporte Coletivo de Passageiros do Subsistema Estrutural da Área 6.

1.1.1 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo fixado no item 1.1. supra, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso seja realizado e concluído procedimento licitatório antes do transcurso daquele prazo, com a conseqüente celebração do contrato respectivo com a licitante vencedora do certame.


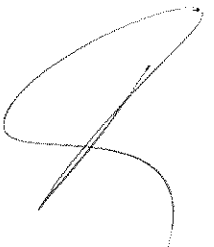
CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1 Em razão da prorrogação consignada no item anterior, o CONCESSIONÁRIO fica obrigado a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, a prorrogação da garantia contratual até o final da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Durante a vigência desta prorrogação contratual será dado início às tratativas para a inserção de inovações para a melhoria do Sistema de Transporte Coletivo Municipal.

3.2. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato nº 706/03-SMT.GAB e termos de aditamentos anteriores que não foram objeto de alteração pelo presente Termo de Aditamento.

Para o que, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de aditamento que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Pelo Poder Concedente:




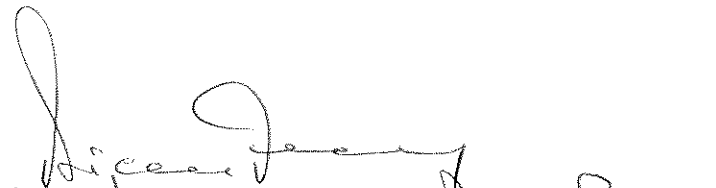
JILMAR TATTO
Secretário Municipal de Transportes

Pelo Concessionário:

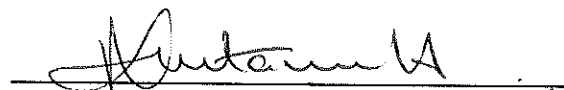
CONSÓRCIO UNISUL
CNPJ/MF 05.594.230/0001-08


Representantes:


Nome: JOÃO GERALDO GONÇALVES
RG 2167663
CPF/MF 006910038-15


Nome: VICENTE DOS ANJOS DE ALMEIDA
RG. W 214 250-E
CPF/MF 006.215.538-59

TESTEMUNHAS


Nome: ROSIMEIRE SENTANIN
RG 12 457 777-5
CPF/MF 059.287.068-55


Nome: CONCEIÇÃO APARECIDA DANIELS CARDONE
RG. 4467893-6
CPF/MF 38119308-72